



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

Relatório e Voto Fundamentado	
Órgão de origem	Tipo de documentos
() Plenário – Sessão Ordinária nº	(X) Processo nº 2017201807
() Diretoria	(X) Protocolo nº 201970020444
(x) Câmara Especializada de Engenharia Florestal - CEEF	() Outros
() Comissão Permanente	
() Comissão Especial	
() Outros	
Interessado :	SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Assunto :	INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - DUPLA RT
Origem :	
Item de Pauta :	
Relator :	<i>RICARDO DA SILVA PEREIRA</i>
Local :	Rio de Janeiro
	Data <i>16/05/2019.</i>

RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento de inclusão de múltipla responsabilidade técnica ao Engenheiro Florestal Paulo Roberto Frisoni, Crea-RJ nº 1981120592, para a empresa requerente SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, Crea-RJ nº 2017201807.

Considerando que o(a) profissional já responde pela empresa LPZ ARTEFATOS DE MADEIRA E SERVIÇOS LTDA, Crea-RJ nº 2005204305, sediada em Pirai/RJ, conforme ART nº AN54687;

Considerando o objeto social da interessada, as atribuições do profissional e o disposto no parágrafo único do art. 18 da Res. nº: 336/89, do Confea, que diz: "em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual";

Considerando que o Plenário deste Crea delegou competência às Câmaras Especializadas para análise e decisão dos requerimentos de múltipla responsabilidade técnica, conforme Decisão Plenária PL 233/2003, deste Conselho;

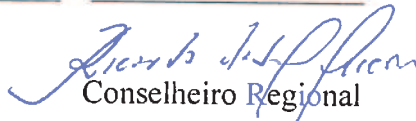
Considerando as Leis Federais nº 5.194/66, 4.950A/66 e 6.496/77, e demais legislações deste Sistema;

Considerando o Parecer nº E-MY 263/2019 – CORS de 16/04/2019;

VOTO:

Voto pelo deferimento do pedido de inclusão de múltipla responsabilidade técnica ao profissional Engenheiro Florestal Paulo Roberto Frisoni, Crea-RJ nº 1981120592, para responder no âmbito de suas atribuições, elencadas pelo art. 1º da Resolução Confea nº 186/69, perante a empresa SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, Crea-RJ nº 2017201807, no ramo ora concedido de OS de Engenharia Florestal, código 5020.

16 de maio de 2019


Conselheiro Regional



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEJF-RJ)

Reunião : Ordinária N°: 5
: Extraordinária N°:
Decisão da Câmara : CEEJF/RJ nº 018/2019
Especializada
Referência : Processo nº2017201807/Protocolo nº201970020444
Interessado : SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico - Dupla RT

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEJF do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº2017201807/Protocolo nº201970020444, que trata de Inclusão de Responsável Técnico - Dupla RT.

Considerando o que estabelece a Resolução 336/89, do Confea;

Considerando o que estabelece a Decisão nº CEEJF/RJ nº 002/2019;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator.

DECIDIU: Aprovar o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator que é pela da Inclusão da Dupla Responsabilidade Técnica ao Engenheiro Florestal Paulo Roberto Frisoni, Crea-RJ nº 1981120592, e o deferimento do solicitado pela Pessoa Jurídica interessada no ramo de "OS Eng. Florestal", código 5020, Classe "A".

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Ricardo da Silva Pereira. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Ricardo da Silva Pereira, Eng. Florestal Angelo Rafael Greco e o Eng. Florestal Luís Mauro Sampaio Magalhães. Votos contrários: Não Houve. Abstencões: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2019.

Ricardo da Silva Pereira

Conselheiro Regional

Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEJF

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: U12W-0FNP-GUYZ-PR5S



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2019 é(são) :

- Nelson Feijoli Diamantino - 28/05/2019 17:32:01